



## **LEI Nº 435/2005**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóveis Residenciais no Jardim Água Amarela neste município”.*

*O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 150 (cento e cinquenta) imóveis residenciais localizados no Jardim Água Amarela, neste município aos contemplados dentro do Programa de Habitação, da AGEHAB - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul.*

*Art. 2º - Os imóveis residenciais objeto desta Lei, são oriundos do instrumento de RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO ao Termo de ajustamento de Conduta, celebrado entre a Companhia Energética de São Paulo - CESP., Estado do Mato Grosso do Sul, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e os municípios impactados pela formação do lago da UHE Sérgio Motta, assinado de 06/07/2001.*

*Parágrafo Único - Os imóveis residenciais objeto da presente lei, foram edificados como forma de compensação pelos prejuízos causados ao município de Anaurilândia, em virtude do alagamento de suas terras.*

*Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Anaurilândia/MS., 09 de Setembro de 2005*

Antonio Eduardo de Lima Ricardo  
Prefeito Municipal